



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Paulo Borges da Fonseca Seger e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou a presença dos estudantes do curso de direito da Faculdade Vale do Cricaré de São Mateus/Espírito Santo, acompanhados pelo professor Roberto Fanti de Resende e alunos do Centro Universitário João Pessoa-UNIPÊ, acompanhados pelos Professores Arthur Heinstein Souto, Rogério Magnus Gonçalves, Romulo Rhemo Braga e Taciana Meira Barreto. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-709-84.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JUARES KRONBAUER, Advogado: Dr. José Emanuel Teixeira de Macedo, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO KOENTOPP, Advogado: Dr. Vanderlei Gilson Mistura, Recorrido(s): CHOPERIA SOPP LTDA. - EPP, Recorrido(s): OSVALDO VANDRECH, Recorrido(s): ROSEANI NEVES BORGES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-10236-29.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOVINO CAETANO DE SÁ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Morais, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-261-96.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SANDRA MARIA DA SILVA CÂMARA, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Bezerra da Costa, Recorrido(s): VICENTE FARIAS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Aloísio Moura Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-97-56.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES, Advogado: Dr. José Paulino Costa Neto, Recorrido(s): MARIA MARGARETH GUIMARÃES BATISTA, Recorrido(s): LUMEN FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS LUIZ MENDES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA,



Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-894-88.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO LISBOA COSTA, Advogado: Dr. Adriano Rocha Leal, Recorrido(s): ANTONINO DOS SANTOS MONTEIRO, Recorrido(s): ROSE ANNE PINHO CAVALCANTI, Recorrido(s): WL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): WELLINGTON MARTINS DE LACERDA, Recorrido(s): MAURÍCIO QUINTEIRO, Recorrido(s): JOÃO NASCIMENTO SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-1535-42.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): PATRÍCIA ORRICO COUTINHO FERREIRA, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Custas em reversão pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT, diante do valor ora fixado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), das quais fica isenta em face do benefício da justiça gratuita que se defere. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-10143-83.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): WILMAR COELHO DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Andréa de Campos Vasconcellos, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-11042-86.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DEUSIMAR JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Saraiva, Recorrido(s): PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Shimenni Kellen Rodrigues Matias, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, dar-lhe provimento para, em iudicium rescindens, desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo TRT da 3ª Região, na parte em que consignado o desprovimento do recurso adesivo do reclamante, e para, em iudicium rescissorium, incluir no dispositivo do julgamento a condenação referida na fundamentação (observada a jornada reconhecida, deferimento de horas extras, com adicional convencional, autorizada a compensação do que houver sido pago sob idêntico título, com reflexos em férias, salários trezenos, FGTS depositado na conta vinculada e RSR, com pagamento dos feriados, em dobro). Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo da Ré o pagamento das custas processuais, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios devidos pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. **PROCESSO:** RO-37-60.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Recorrido(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Jorge Antonio Nassar Capraro, Autoridade Coatora:



LUCIANO AUGUSTO DE TOLEDO COELHO - JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-227-93.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Luis Souza de Athayde Nunes, Autoridade Coatora: NOÊMIA APARECIDA GARCIA PORTO - JUÍZA DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-160-65.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 3000, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): NELSON NUNES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.2: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do Recorrente. Obs.3: O Exmo Ministro Emmanoel Pereira não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Lelio Bente Corrêa, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-101669-88.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogada: Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO ROSA, Advogado: Dr. Velbert Medeiros de Paula, Advogado: Dr. João Paulo Sá Granja de Abreu, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira. **PROCESSO:** ReeNec e RO-884-55.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Rodrigues da Silva Filho, Recorrido(s): MERCANTIL - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA SEÇÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL VÍNCULADA AO NÚCLEO DE CENTRALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONCILIAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: prorrogar a vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Tupinambá Faria patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO-10-15.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): KELLIANA DE AZEVEDO CUNHA DANTAS, Advogado: Dr. Hagaemerson Magno Silva Costa, Recorrido(s): ASNEG ASSESSORIA E NEGÓCIOS S/S LTDA., Advogada: Dra. Lidyane Pereira Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lidyane Pereira Silva, patrono da Recorrida (ASNEG ASSESSORIA E NEGÓCIOS S/S LTDA.). **PROCESSO:** RO-336-64.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, Advogado: Dr.



Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Recorrido(s): Y YAMADA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues e Emmanoel Pereira votarem no sentido dar provimento ao recurso ordinário para liberar o excesso de penhora e determinar a apuração do descumprimento da decisão anterior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-10128-51.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Célia Maria Silvério Tameirão, Recorrido(s): ESPÓLIO de VALCI SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual, restando revogada a decisão liminar exarada às fls. 1315/1317. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-72-36.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): DOUGLAS STUART MORTON BISLAND, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - ANTONIO SILVA DO REGO BARROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos. **PROCESSO:** RO-198-86.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELCIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-10782-09.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NOÉ FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do CPC de 2015. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Em razão da extinção do processo com resolução do mérito, são devidos pelo Autor honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO-1921-61.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERALDO SCHULZ, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado,



Recorrido(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** ED-RO-22087-55.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargado(a): PAULA DIAS COTRIM, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Advogada: Dra. Danúbia Ardenghi da Silva, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS - INGRID LOUREIRO IRION, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante. **PROCESSO:** ED-RO-6049-59.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NEIDA IASBEK FELICIO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): NATALÍCIO DA SILVA MOTA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Embargado(a): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Embargado(a): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Embargado(a): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - CAMILA CERONI SCARABELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel da Silva, patrono da Embargante. **PROCESSO:** ED-RO-76-80.2013.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOSE MARINEU FLORENCIO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): VJO IMOBILIÁRIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Embargado(a): RESORT HOTEL PRAIA DOS CARNEIROS LTDA., Embargado(a): ALDEMAR LOPES NOGUEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel da Silva, patrono do Embargante. **PROCESSO:** RO-45-15.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANDREA DA SILVA BRAGA PONTUAL, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-119-58.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO REFRAATÁRIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA., Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Haylton de Souza Alves, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM - CSP, Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CLAUDIO BEZERRA CABRAL, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ASSÚ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança a fim de cassar a ordem de antecipação dos honorários periciais pela Impetrante determinada na reclamação trabalhista nº 0000635-64.2016.5.21.0016. Oficie-se à autoridade coatora e o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com urgência, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-215-95.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOAQUIM FRANCISCO SALES NETO, Advogado: Dr. Aleksandro de Almeida Cavalcante, Recorrido(s):



JOSÉ ERIVELTON FARIAS DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Jeofton Costa Melo, Recorrido(s): JETTA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. - EPP, Recorrido(s): LUCIANE PEREIRA FERREIRA, Recorrido(s): CLORIS EMILIA BARBOSA DE ARAUJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7970-53.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Renata Alves Gonçalves Lins, Recorrido(s): REGINA IZILDA DE APARECIDA TAVARES, Advogado: Dr. Samuel Eduardo Tavares Ulian, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-24176-93.2016.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VERÔNICA SANTOS - ME, Advogado: Dr. Alex Rodrigues Ales, Recorrido(s): JANNINE MOURÃO NUNES, Advogada: Dra. Kelly Luíza Ferreira do Valle, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80228-32.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ DE AQUINO ALENCAR, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrido(s): BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Mazza de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80485-11.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): EDIMILSON CORREIA DE MORAIS, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** RO-1000274-09.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Recorrido(s): ANDERSON GUIMARÃES DE ÁVILA DOMINGOS, Advogada: Dra. Kelly Regina Miranda Rocha, Recorrido(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Roseli Bezerra Basílio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000620-23.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RENNER SAYERLACK S.A., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Virginio, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAJAMAR - PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1002101-55.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADILSON MANOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. José Marcos Crevelaro, Recorrido(s): MAXION WHEELS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maressa Cremasco Pereira Boscariol, Advogada: Dra. Natália Ferreira Rosignoli, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-124-24.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargado(a): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO BAIXO PARNAÍBA LTDA., Advogada: Dra. Maria do Amparo Alves Guimarães Ferreira, Embargante: CAVALCANTE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. Adriano da Silva Brito, Embargado(a): CARLOS ALBERTO FORTES ROCHA, Advogado:



Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PARNAÍBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-189-81.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: DYOGO DE MELLO DANTAS, Advogada: Dra. Fátima Nepomuceno de Mello, Recorrente e Recorrido: MERLION - TI 828 DF - EIRELI - EPP., Advogado: Dr. Bruno Paiva Gouveia, Recorrido(s): ID2 TECNOLOGIA S.A., Recorrido(s): AFRÂNIO BAGANHA PEREIRA FILHO, Recorrido(s): IONE MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, Recorrido(s): JESSE GONÇALVES ROVIRA, Recorrido(s): ADILSON DOS ANJOS BRUNO, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA, Recorrido(s): ANA PAULA DUTRA MASSERA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DENILSON BANDEIRA COELHO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-209-12.2017.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SPE DUQUE DE CAXIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 2 LTDA., Advogado: Dr. Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lanzer, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-225-47.2017.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ZELMA FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Marina Figueiredo Ramos, Recorrido(s): JOSÉ CLAUDIMIR DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Recorrido(s): MEGA FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., Recorrido(s): AVAILSON SANTOS NASCIMENTO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - MARTA CRISTINA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-355-70.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e,



no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva declarou-se impedido nos termos do inciso VIII, do art. 144, do CPC. **PROCESSO:** RO-360-92.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva declarou-se impedido nos termos do inciso VIII, do art. 144, do CPC. **PROCESSO:** RO-421-50.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogada: Dra. Luana Monteiro Rodrigues, Advogada: Dra. Gabriella Barbosa Santos Sassim Rodrigues, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Manoel Marques da Silva Neto, Advogada: Dra. Camila Vasconcelos de Oliveira, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude



do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva declarou-se impedido nos termos do inciso VIII, do art. 144, do CPC. **PROCESSO:** RO-647-55.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogada: Dra. Luana Monteiro Rodrigues, Advogada: Dra. Gabriella Barbosa Santos Sassim Rodrigues, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva declarou-se impedido nos termos do inciso VIII, do art. 144, do CPC. **PROCESSO:** RO-648-40.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI



CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva declarou-se impedido nos termos do inciso VIII, do art. 144, do CPC. **PROCESSO:** ED-RO-1532-87.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EDUARDO WELLINGTON LANDULFO, Advogado: Dr. José Fernando Girardi, Embargado(a): STELL DIAS SILVA, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Embargado(a): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-6189-93.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogada: Dra. Lúcia Helena Sampataro Hansen Cirilo, Recorrido(s): RODOLFO AUREO TASCA, Advogado: Dr. Marcelo Martins Alves, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6873-18.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNICERPA UNIÃO DAS CERÂMICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Silveira Arruda, Recorrido(s): WILLIAN APARECIDO INÁCIO, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ITU - THIAGO HENRIQUE AMENT, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa e a indenização por litigância de má-fé e, ainda, a indenização por ato atentatório à dignidade da justiça, previstas nos arts. 81 e 774, II, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-21940-29.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): NEOMAR URNAU, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Autoridade Coatora: JUIZ DA 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - GUSTAVO PUSCH, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-21974-04.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANDRÉIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Adriana Nunes Teixeira Wobeto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DA CONSTRUÇÃO - AGCON, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-22135-14.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RONEY DIESEL GOMES, Advogada: Dra. Janae Simões Pires Muller, Recorrido(s): GILNEI DA SILVA LEÃO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): CLONEX - PRODUTOS E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): OASIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): VIA INDUSTRIAL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-AR-23404-02.2016.5.00.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUIZ BENEDITO SIQUEIRA,



Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-100675-60.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLIVELAND SUCENA FIRMINO, Advogada: Dra. June Maria Silva Ferreira, Recorrido(s): VALCY SIDORE MARTINS, Recorrido(s): BENINCASA RESTAURANTE E BUFFET LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Fica prejudicada a análise da Tutela Cautelar Antecedente nº 0010050-70.2017.5.00.0000, em trâmite nesta Corte, no Sistema PJE. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** CC - 171700-59.2001.5.01.0033 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: 9ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Suscitado(a): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, para julgar os embargos à execução, os quais os quais inclusive já foram julgados pelo referido Juízo, e, em decorrência, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a fim de que a 9ª Turma prossiga no julgamento do agravo de petição, como entender de direito. **PROCESSO:** ED-RO-82-11.2016.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RICARDO TURBINO NEVES, Advogado: Dr. Ricardo Turbino Neves, Embargado(a): ROMERITO RODRIGUES NOGUEIRA MENEZES, Advogado: Dr. Marcos Paulo da Fonseca, Embargado(a): EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA., Embargado(a): UNIÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lanzer, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-138-44.2016.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alney de Jesus Cardoso, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SERVIÇOS POSTAIS DE MATO GROSSO - SINTECT, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MIRASSOL D'OESTE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-RO-510-67.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MAURO CESAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Embargado(a): HELDYS CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mariano Martorano Menegotto, Advogado: Dr. Rafael Bertoldi Coelho, Decisão: por unanimidade conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-639-67.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: REAL ENERGIA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Embargado(a): NELSON JOSÉ FERNANDES, Embargado(a): SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - VIVIANE COLUCCI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-



1179-47.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FABRICIO VASCONCELLOS SOARES, Advogada: Dra. Manuela de Menezes Mascarenhas, Advogado: Dr. Wagner Leandro Assunção Toledo, Embargado(a): ODAILTON VALE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Vasconcelos Neves, Embargado(a): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO S/C, Embargado(a): HEBER COQUEIJO FIDALGO, Embargado(a): WELLINGTON NEWTON FELIX MARTINS, Advogada: Dra. Karina Martins de Souza, Embargado(a): ALTAMIRO CASTILHO DE ALMEIDA FILHO, Embargado(a): DIONIZIO DE SOUZA MARTINS, Embargado(a): RAYMUNDO JOSÉ DE SOUZA TORRES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AR-1752-89.2017.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Réu: ELIZEU LARANJEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, julgar improcedente o pedido, cassando a tutela provisória de urgência concedida às págs. 329/331. Custas processuais, pelo município autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de que fica isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios devidos pelo autor, no importe de 15% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 85 do CPC/15. Com urgência, comunique-se o inteiro teor da presente decisão à Presidência do Tribunal Regional da 2ª Região e ao Exmo. Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP. **PROCESSO:** RO-1002839-09.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A. - TGG, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA, DESCARGA E CAPATAZIA DO PORTO DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS - XERXES GUSMÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-43-26.2012.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALICE GREFFE, Advogado: Dr. Irineu Domingos Mendes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para rescindir parcialmente a coisa julgada formada no processo originário (24800-71.2009.5.24.0006) determinando o retorno dos autos à Corte Regional a fim de que o órgão prolator do acórdão rescindendo examine o pedido de incorporação do auxílio alimentação aos proventos de aposentadoria e de pagamento de parcelas vencidas e vincendas, tal como formulado na ação matriz. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo da Ré o pagamento das custas processuais, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios devidos pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa. **PROCESSO:** RO-406-27.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA LINDALVA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): JULIANA ALVES, Advogado: Dr. Luciana Dionízio Pereira Bortolotti, Recorrido(s): MARIA LINDALVA DE SOUZA - ME, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Douglas



Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que o mandado de segurança seja processado e julgado. **PROCESSO:** RO-443-93.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZ FERREIRA FRANCO NETO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Dra. Cíara Guimarães Andrade Calabrez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7405-91.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-9501-11.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: NOGUEIRA, ELIAS, LASKOWSKI E MATIAS ADVOGADOS, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristina Fregnani Ming Elias, Embargado(a): PRISCILA DE CARVALHO CORAZZA PAMIO, Advogada: Dra. Priscila de Carvalho Corazza Pamio, Embargado(a): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-21239-68.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): GUILHERME BUENO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Cardoso de Oliveira, Advogada: Dra. Débora Cardoso de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela Impetrante, no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-80132-51.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): JOSÉ ALDECI DE SOUSA BAIXÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80389-93.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): EUDES MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80390-78.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DO VALE, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80394-18.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): ANA LÚCIA MARINHO MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80493-85.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins



Mesquita, Recorrido(s): JARDEL MARINHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80495-55.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Francisco Régis dos Santos Albuquerque, Recorrido(s): JOSÉ JOELSON MAGALHÃES DE CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-214-34.2017.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SPE DUQUE DE CAXIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 2 LTDA., Advogado: Dr. Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lanzer, Autoridade Coatora: MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE - JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-227-12.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WELLINGTON DANTAS DE LIMA, Advogado: Dr. Heratóstenes Santos de Oliveira, Recorrido(s): ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-531-74.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Gustavo Luís Teixeira das Chagas, Recorrido(s): ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES, Advogado: Dr. Diego Leite Spencer, Advogada: Dra. Diana Patrícia Lopes Câmara, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10088-81.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Ana Claudia Perilo Vieira e Souza Carvalho, Recorrido(s): FÁTIMA MARIA DOS REIS, Autoridade Coatora: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-22264-19.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SILPA PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Aline Ribeiro Babetzki, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80414-89.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Recorrido(s): PEDRO PAULO BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Joana Pereira dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-100115-21.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrente e Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO LOPES DO CARMO, Advogado: Dr. Oziris Almeida Quadros, Autoridade Coatora: JUIZ DA 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1002323-



86.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SOLARE PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcel Pedro dos Santos Belotto, Recorrido(s): AMANDA ALVES BEZERRA, Advogada: Dra. Márcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-1003242-12.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): RODRIGO COSTA FOGO, Advogado: Dr. Marcel Afonso Acêncio, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Advogada: Dra. Amanda Roberta Sacchi, Autoridade Coatora: CLÁUDIA FLORA SCUPINO - JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-56-37.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: JOSE MARIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-409-84.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: CEB DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Thiago Beze, Embargado(a): CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carlys Andreia Melo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-682-38.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ELPIDIO JOAQUIM DA HORA NETO, Advogado: Dr. Hugo Valverde Melo, Advogada: Dra. Manuela Lopes Fernandes de Barros, Embargado(a): JOSÉ LACERDA DE CARDOSO E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Embargado(a): LOURDES CONCEIÇÃO FERREIRA DE BRITO SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Aparecida Araújo Muniz, Embargado(a): SERVIÇOS AUXILIARES DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-22239-06.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VIVIANE CRESPIANI FERNANDES, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material existente na ementa, na fundamentação e na parte dispositiva do acórdão de fls. 1/15 (documento sequencial eletrônico 13), sem alteração do resultado do julgamento, estabelecendo-se que onde se lê "carta de fiança", leia-se "seguro garantia judicial", e onde se lê "nomeação da carta de fiança bancária", leia-se "oferta do seguro garantia judicial". Sem divergência, determinar que se comunique ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e à Autoridade Coatora o inteiro teor desta decisão retificadora. **PROCESSO:** ED-RO-24176-59.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Embargado(a): EVERTON MARCZEWSKI, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - IVETE BUENO FERRAZ, Decisão: por unanimidade, conhecer apenas dos primeiros embargos de declaração interpostos por Banco do Brasil S/A e, no mérito, negar-lhes provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão



às onze horas e vinte e nove minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no exercício da Presidência. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência